



Novo Aripuanã(AM), 04 de maio de 2021.

ROSBERG DE SOUZA CROZARA
Juiz Titular

SEÇÃO VIII

DIRETORIAS DE FÓRUNS

DIRETORIA DO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA Nº 06/2021-CCMCP

O Exmo. Sr. **JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS** da Comarca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, estabelecido na Portaria nº. 1.753-PTJ, de 31 de agosto de 2020, com nova redação dada pela Portaria nº. 608, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as restrições dispostas na Portaria nº 01/2021-CCMCP, de 13 de janeiro 2021, com as alterações da Portaria nº 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o **DESPACHO-OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000007273-00, que determinou o imediato retorno dos Oficiais de Justiça ao exercício de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o retorno ao exercício de suas atribuições funcionais de todos os Oficiais de Justiça que se encontram na ativa, excetuando-se apenas aqueles que integram o grupo de risco e que, por algum motivo, não tenham sido vacinados.

§ 1.º Os Oficiais de Justiça integrantes do grupo de risco, ainda não vacinados, deverão comunicar à Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital dessa condição para que sejam excluídos da distribuição de mandados.

§ 2.º Os Oficiais de Justiça, integrantes do grupo de risco, ainda não vacinados, mas que se sentem seguros para retorno voluntário às atividades, devem requerer sua inclusão na distribuição de mandados à Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias.

Art. 2.º RECOMENDAR aos Senhores Oficiais de Justiça que, no cumprimento das diligências, observem as determinações dos decretos governamentais referentes às restrições de circulação de pessoas, especialmente o Decreto Estadual nº 43.791, de 30.04.21.

Art. 3.º DETERMINAR a observância das restrições estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Justiça quanto à utilização dos ambientes destinados aos Oficiais de Justiça no Fórum Henoch Reis.

Art. 4.º REVOGAR a Portaria nº 01/2021-CCMCP, de 13 de janeiro 2021, com as alterações da Portaria nº 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelecia limites à expedição de mandados judiciais em razão da pandemia e do reduzido número de Oficiais de Justiça em atividade.

Art. 5.º REDUZIR, no Plantão Judicial, a partir de 09.05.21, o quantitativo de Oficiais de Justiça para o número máximo de 03 (três).

Art. 6.º SOLICITAR aos Senhores Escrivães de Serventias Judiciais e aos Diretores de Secretaria de Unidades Judiciais da Capital o seguinte:

I – que, na medida do possível, escalonem a emissão dos mandados judiciais que se encontram represados para evitar a sobrecarga na Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital;

II – que, na medida do possível, reavaliem se os mandados a serem expedidos, por alguma razão não perdeu o objeto, evitando-se a realização de uma diligência desnecessária;

III – que atentem que os Oficiais de Justiça do Plantão Judicial, a partir de 09.05.21, cumprirão apenas as medidas judiciais urgentes expedidas pelo Juiz Plantonista, salvo as hipóteses previstas em Portaria desta Central.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Comarca de Manaus-AM, em 04 de maio de 2021.

RONNIE FRANK TORRES STONE – Juiz Coordenador